



## CONTRATO

Processo nº 50608.001677/2021-37

**Unidade Gestora:** Superintendência Regional no Estado de São Paulo

Contrato nº 08.1.0.00.00170/2022

**CONTRATO DE Nº 08.1.0.00.00170/2022, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS PARA CAFÉ, COMPREENDENDO O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO-SE A INSTALAÇÃO E A REALIZAÇÃO REGULAR DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS, NESTA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES NO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA COFFEE SHOW COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA), NA FORMA ABAIXO:**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal, Setor da Autarquia Norte SAN, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote A, Cep.: 70040-902, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.892.707/0001-00, através da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.892.707/0017-78, com endereço na Rua Ciro Soares de Almeida, nº 180 - Jardim Andaraí – São Paulo/SP – Cep.: 02167-000, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, representado pelo Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, Sergio Henrique Codelo Nascimento, com poderes constantes na Portaria nº 7.013, de 07 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. do dia 14 de Dezembro de 2021 - Seção 1, e do outro lado, a empresa **COFFEE SHOW COMÉRCIO VAREJISTA LTDA**, sediada no endereço Rua Angelina Vassorelli Erconlin, nº 150 - Centro - São Bernardo do Campo - São Paulo - SP - CEP 09725-360 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.569.921/0001-03, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada pelo seu Representante Legal o Sr. Alexandre de Freitas Montanari, portador da Carteira de Identidade nº 17.810 SSP/SP, portador do C.P.F. nº 119.528-31, conforme documentação que fica arquivada na sede da Superintendência Regional no Estado de São Paulo/DNIT, tendo em vista o que consta no Processo nº 50608.001677/2021-37, e o resultado final da Dispensa de Licitação nº 000009/2022, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de máquinas automáticas para café, compreendendo o emprego de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo-se a instalação e a realização regular da manutenção preventiva e corretiva das máquinas para a Superintendência Regional do DNIT do Estado de São Paulo; que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES	VALOR 21 MESES
1	Locação de 02 (duas)máquinas, sendo uma de menor capacidade para a produção de café expresso com processo de moagem de grão, e outra máquina de maior capacidade para produção de bebidas mistas com a utilização de produtos solúveis, destaca-se que as maquinas deveram funcionar com sistema próprio de fornecimento de água.	20648	2.363,40	28.360,80	<b>49.631,40</b>

	<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 49.631,40</b>
--	---------------------	----------------------

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 21 (vinte e um) meses, com início na data de 23/06/2022 (empregando os materiais em até 7 dias úteis), e encerramento em 23/03/2024.
- 2.2. O contrato terá vigência de 21 (vinte e um) meses, em consonância com o Art. 106 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União;
- 2.3. Poderá ser prorrogado se for acordado entre a contratada e o contratante.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. A expectativa de gasto em um período de **21 meses** é de R\$ 49.631,40 (quarenta e nove mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos); considerando que o valor será pago conforme a demanda necessária apresentadas nos itens abaixo, sendo o valor global limitado em porcentagem a seus respectivos serviços conforme tabela descrita no Item 3 do Termo de Referência:

- 7,84% - 1 un. - Máquina de café em grão;
- 12,20% - 10 kg - Café em grão;
- 19,59% - 1 un. - Máquina produção de bebidas quentes;
- 35,10% - 25 kg - Chocolate em pó;
- 13,43% - 25 kg - Leite em pó; e
- 11,85% - 7 kg - Café solúvel e/ou outro tipo de bebida acordado entre o DNIT e a Contratada.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 393025/39252

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 26 122 0032 2000 0001

Elemento de Despesa: 33.90.39.12 (locação de maquinas e equipamentos)

Notas de Empenhos nº: 2022NE00069

4.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Conforme disposto no Art. 140 da Lei nº 14.133/21, o objeto da contratação será recebido:

5.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

5.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.2. Os pagamentos serão efetuados pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e ateste do servidor designado ou responsável.

5.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura, será precedida do recebimento do serviço de instalação e seu pleno funcionamento.

5.4. A Administração pode cancelar a qualquer momento a prestação de qualquer Item antes do seu início.

5.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.5.1. o prazo de validade;

5.5.2. a data de emissão;

5.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.5.4. o período de prestação dos serviços;

5.5.5. o valor a pagar; e

5.5.6. eventual destaque do valor e retenções tributárias cabíveis.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

5.7.1. não produziu os resultados acordados;

5.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não executou com a qualidade mínima exigida;

5.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.10. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. O reajuste de valores para a prestação do serviço de locação de máquinas de bebidas quentes deve ser solicitado pela contratada e será realizado a cada 12 meses baseado no IPCA.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### 8.1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1.1. As obrigações da Contratada encontram-se dispostas no Item 7.2 do Termo de Referência.

### 8.2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.2.1. As obrigações da Contratante encontram-se dispostas no Item 8.2 do Termo de Referência.

## 9. **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### 9.1. **DAS INFRAÇÕES**

9.1.1. Será considerada infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, as seguintes situações observadas na conduta da empresa contratada:

9.1.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

9.1.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### 9.2. **DAS SANÇÕES**

9.2.1. Serão aplicadas à contratada quando das infrações administrativas elencadas as seguintes sanções:

9.2.1.1. advertência;

9.2.1.2. multa;

9.2.1.3. impedimento de licitar e contratar;

9.2.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.2.1.5. Na aplicação das sanções serão consideradas:

9.2.1.6. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.1.7. as peculiaridades do caso concreto;

9.2.1.8. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.1.9. os danos que dela provierem para Administração Pública;

9.2.1.10. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2.2. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.3. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

9.2.4. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.2.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do

artigo citado, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do DNIT;

9.2.7. A advertência, o impedimento de licitar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.2.9. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133 de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, a Instrução Normativa da CONTRATANTE nº 03, de 2018, a Instrução de Serviços da CONTRATANTE nº 07, DE 2015, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

**ALEXANDRE DE FREITAS MONTANARI**

Responsável Legal - Coffee Show Comércio Varejista LTDA

(assinado eletronicamente)

**SERGIO HENRIQUE CODELO NASCIMENTO**

Superintendente Regional do DNIT - SR/SP



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Freitas Montanari**, Usuário Externo, em 30/05/2022, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Codelo Nascimento**, Superintendente Regional no Estado de São Paulo, em 30/05/2022, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11396392** e o código CRC **9A1DE255**.

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0137/22-04

A Superintendência Regional DNIT/PE, torna público aos interessados, o Resultado de Julgamento de que trata o Edital em epígrafe. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Empresa Vencedora: INSTALE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 23.742.620/0001-00. Item 01 - Valor Total de R\$ 54.170.608,30. Processo Administrativo SEI nº 50604.002768/2021-20. Cópia da Ata Eletrônica, poderá ser obtida, junto ao site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Recife, 31 de maio de 2022.  
CACILDO DE MEDEIROS BRITO CAVALCANTE  
Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

## EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo seu Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, HIRATAN PINHEIRO DA SILVA. PERMISSONÁRIA EDUARDO MAFFINI DA ROSA, inscrita no CPF sob o nº 69x.xxx.xxx-91. INSTRUMENTO: Termo de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio nº 10-073/2022. OBJETO: A área objeto da presente permissão de uso consiste na faixa de domínio da rodovia BR 116, no trecho DIV SC/RS (FIM PONTE S/RIO PELOTAS) ao FIM DA PONTE S/ RIO JAGUARÃO (FRONTEIRA BR/UR), subtrecho ENTR AV. SÃO LEOPOLDO (CAXIAS DO SUL) - ENTR RS-452 (VILA CRISTINA), SNV 116BRS3110, no km 157+600m, lado direito, com extensão de 147,50metros, por 4,00metros de largura, perfazendo uma área total de 590m2 (quinhentos e noventa metros quadrados), no município de Caxias do Sul/RS, para fins de implantação de acesso. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 103 do Código Civil Brasileiro e no art. 12 da Lei nº 10.233, de 2001 e lavratura devidamente autorizada no despacho do Sr. Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, datado de 26/05/2022, através do documento SEI nº 11489237. PREÇO: A permissão será sem ônus por enquadrar-se na condição de ocupação por acesso. PRAZO: 10 (dez) anos consecutivos. EFICÁCIA: Será considerada como data inicial de vigência e eficácia da presente permissão, a data de sua publicação em extrato no Diário Oficial da União. PROCESSO Nº: 50610.002062/2016-11. DATA DA ASSINATURA: 30/05/2022.

## EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo seu Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, HIRATAN PINHEIRO DA SILVA. PERMISSONÁRIA: SLC MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 90.055.054/0001-47. INSTRUMENTO: Termo de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio nº 10-075/2022. OBJETO: A área objeto da permissão de uso consiste na faixa de domínio da rodovia federal BR 158, no trecho ENTR BR-386(A) (DIV SC/RS) (INÍCIO PONTE S/RIO URUGUAI) ao FRONT BRASIL/URUGUAI (TERMINAL ADUANEIRO), subtrecho ENTR BR-377(A) (CRUZ ALTA) - ENTR BR-377(B)/RS-342 (CONTORNO DE CRUZ ALTA), SNV 158BRS1240, no km 195+200m, lado direito, com extensão de 3 metros, por 1,5 metros de largura, no km 196+200m, lado direito, com extensão de 2 metros, por 1 metro de largura, no km 196+400m, lado esquerdo, com extensão de 2 metros, por 1 metro de largura, no km 196+800m, lado esquerdo, com extensão de 3 metros, por 1,5 metros de largura, perfazendo uma área total de 13 m2 (treze metros quadrados), no município de Cruz Alta/RS, para fins de implantação de publicidade do tipo painel simples/ "outdoor". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 103 do Código Civil Brasileiro e no art. 12 da Lei nº 10.233, de 2001 e lavratura devidamente autorizada no despacho do Sr. Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, datado de 26/05/2022, através do documento SEI nº 11489271. PREÇO: A PERMISSONÁRIA pagará ao DNIT o valor global da permissão, em 01 (uma) parcela única, no valor equivalente a R\$ 1.167,86 (um mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), em até 20 (vinte) dias corridos, contados após a publicação do extrato no Diário Oficial da União. PRAZO: 01 (um) ano, conforme artigo 6º da Resolução nº 07/2021/DG/DNIT. EFICÁCIA: Será considerada como data inicial de vigência e eficácia da presente permissão, a data de sua publicação em extrato no Diário Oficial da União. PROCESSO nº 50610.001294/2021-10. DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022.

## EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 4/2022 - UASG 393012

Processo nº 50610.000561/2022-12 O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, por meio da Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a doação em caráter definitivo, de 11 (onze) veículos, sendo 2 (dois) com capota marítima, de posse do DNIT/RS, classificados pela Comissão Especial designada pela portaria nº 1299 de 15 de Março de 2022 como inservíveis, e em conformidade com a legislação aplicável. DOADOR: DNIT/Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul; DONATÁRIO: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; Data de assinatura: 27/05/2022. Sem ônus para a Administração. Legislação: Lei Federal nº 8.666/93; Decreto nº 9.373/2018, de 11 de maio de 2018, e Instrução Normativa nº 68/2021, de 07 de outubro de 2021.

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2022 - UASG 390070 - SUP.REG.RR - DNIT

Número do Contrato: 48/2016.  
Nº Processo: 50601.000141/2014-35.  
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 107/2015. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG.NO ESTADO DE RR - DNIT. Contratado: 79.201.539/0001-69 - CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERACAO LTDA. Objeto: 9º termo aditivo ao contrato SR-00048/2016, de prorrogação de prazo de execução e de vigência por mais 365 dias consecutivos, elevando o prazo de execução para 2518 dias consecutivos e elevando o prazo de vigência para 2728, passando a nova data de vencimento da execução para 31/05/2023 e a nova data de vencimento da vigência para 29/08/2023, autorizado pelo Superintendente Regional do DNIT em Roraima, consoante portaria de delegação de competência DG nº 7013, de 07 de dezembro 2021, do Diretor Geral do DNIT.  
Fundamento legal: art. 57, §1º, inciso ii e § 2º da lei nº 8.666/1993. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional do DNIT em Roraima, em 07/04/2022, através do despacho / SRE - RR (Sei nº 11028185). Vigência: 01/06/2022 a 29/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 116.682.549,16. Data de Assinatura: 11/04/2022.

(COMPASNET 4.0 - 11/04/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022 - UASG 390070

Nº Processo: 50009000183/22-75. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de abastecimento de combustível, com a utilização de cartões magnéticos, para a frota de veículos oficiais da Superintendência Regional no Estado de Roraima.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 01/06/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Avenida Ville Roy, 3563, Canarinho, Boa Vista, - Boa Vista/RR ou <https://www.gov.br/compras/edital/390070-5-00149-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 01/06/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 13/06/2022 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

DENIVAL FALCAO DA HORA JUNIOR  
Chefe do Serviço de Cadastro e Licitação

(SIASGnet - 30/05/2022) 390070-39252-2022NE111111

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2022 - UASG 393025 - SUP.REG. SP - DNIT

Nº Processo: 50608.001677/2021-37.  
Dispensa Nº 10/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO SP - DNIT.  
Contratado: 02.569.921/0001-03 - COFFEE SHOW COMERCIO VAREJISTA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de máquinas automáticas para café, compreendendo o emprego de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo-se a instalação e a realização regular da manutenção preventiva e corretiva das máquinas para a Superintendência Regional do DNIT do Estado de São Paulo. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 23/06/2022 a 23/03/2024. Valor Total: R\$ 49.631,40. Data de Assinatura: 30/05/2022.

(COMPASNET 4.0 - 31/05/2022).

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 393015 - SUP.REG. SE - DNIT

Número do Contrato: 318/2021.  
Nº Processo: 50621.000012/2021-38.  
Pregão. Nº 102/2021. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA REG. NO ESTADO SE - DNIT. Contratado: 08.055.277/0001-23 - SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 318/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/07/2022 a 07/07/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 07/07/2022 a 07/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 451.161,00. Data de Assinatura: 24/05/2022.

(COMPASNET 4.0 - 24/05/2022).

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022 - UASG 390084

Nº Processo: 50018.000279/2022. Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada em prestação de serviços contínuos e especializados de engenharia na área de manutenção predial preventiva e corretiva, bem como, para a execução, sob demanda, de serviços eventuais, com fornecimento de materiais, mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos necessários para atender às necessidades da Sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Acre. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 01/06/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rod Br 364, 4274, Km 124,8, Lotamento Santa Helena - Rio Branco/AC ou <https://www.gov.br/compras/edital/390084-5-00150-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 01/06/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 14/06/2022 às 11h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

JOAO NICACIO RODRIGUES NETO  
Chefe do Serviço de Recursos Logísticos, Informática,  
Cadastro e Licitações - Sre/ac

(SIASGnet - 31/05/2022) 390084-39252-2022NE800004

## VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 007/2022, firmado entre a VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., CNPJ nº 42.150.664/0001-87, e a TICKET SOLUÇÕES HDFTG S/A., CNPJ nº 03.506.307/0001-57. Objeto: Serviços de gerenciamento e controle informatizado de abastecimento de veículos, com fornecimento de combustíveis (álcool, óleo diesel S-10 e gasolina comum) por meio da tecnologia de cartão eletrônico em redes de postos credenciados, para atendimento das necessidades da CONTRATANTE em âmbito nacional. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Valor Estimado: R\$ 290.696,25 (duzentos e noventa mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos). Nota de Empenho: 2022NE000188. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Edital nº 002/2022. Fundamentação Legal: Lei nº. 13.303/2016; Lei nº 9.478/1997; Lei nº 9.847/1999; Lei nº 12.865/2013; Dec. nº 7.892/2013; Dec. nº 9.287/2018; Dec. nº 9.507/2018; Dec. nº 10.024/2019; Dec. nº 10.193/2019; Resolução ANP nº 34/2007; Resolução BCB nº 4.282/2013; Resolução ANP nº 41/2013; Resolução ANP nº 19/2015; Resolução ANP nº 807/2020; Resolução BCB nº 80/2021; Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017; Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 10/2018; Portaria MPDG nº 443/2018; Portaria ME nº 179/2019; Regulamento Interno de Licitações e Contratos da VALEC (RILC). Data da assinatura: 31/05/2022. Processo nº 51402.102595/2021-88.

## AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 - UASG 399003

Nº Processo: 68/22-68. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de GASOLINA PREMIUM, a ser fornecida de forma parcelada, em posto de abastecimento marítimo, para utilização na nova embarcação da Superintendência da Guarda Portuária. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, em conformidade nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 01/06/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Av Conselheiro Alves S/n, Macuco - Santos/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/399003-5-00019-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 01/06/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 14/06/2022 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

RAFAEL DOMINGUEZ CHAVEZ  
Pregoeiro

(SIASGnet - 31/05/2022) 399003-00002-2021NE022020

